



**LEI Nº. 4.001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009.**

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Autoriza o fornecimento de combustível aos Vereadores cujas funções tenham que ser exercidas fora do território municipal, utilizando veículos de sua propriedade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:-

**Artigo 1º.** Fica autorizado o fornecimento de combustível aos Vereadores que tiverem de exercer suas funções fora do território municipal, utilizando veículos de sua propriedade.

**§ Único.** Para efeito o fornecimento do combustível aludido no "caput" deste artigo, o Vereador deve justificar a necessidade de exercício fora do território municipal, para a devida autorização pela Mesa da Câmara.

**Artigo 2º.** Os veículos a serem utilizados nos termos desta Lei ficam sujeitos a inscrição, solicitada por seu proprietário, desde que comprovadas às seguintes condições:-

- I. ser de propriedade exclusiva do Vereador;
- II. adequar-se à natureza do trabalho a ser prestado;
- III. estar em boas condições de uso.

**Artigo 3º.** O fornecimento de combustível que alude o Artigo 1º. desta Lei será fixada pela Mesa da Câmara, com base na quilometragem comprovadamente percorrida.

**§ Único.** A retribuição percebida pelo Vereador, nos termos desta Lei, tem caráter compensatório, não se constituindo em vantagem pessoal para qualquer efeito.

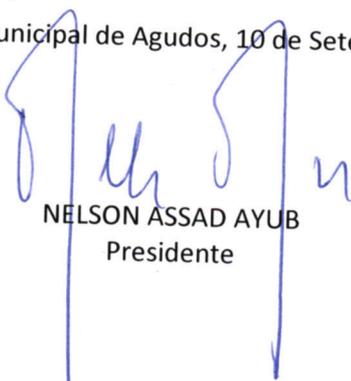
**Artigo 4º.** Verificada, a qualquer tempo, mediante processo administrativo, a falsidade das informações prestadas nos termos do Artigo 3º. desta



Lei, responsabilizar-se-á o Vereador, sem prejuízo da sanção penal cabível.

- Artigo 5º.** A Mesa da Câmara regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
- Artigo 6º.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º.** Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à 01 de Janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 10 de Setembro de 2009.

  
NELSON ASSAD AYUB  
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
SILMARA VALÊNCIO NICOLAU  
Assessora de Direção Geral